PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano V | Nº 1035 |Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

ESPETÁCULO DE DANÇA “NOS PASSOS DO CINEMA” ACONTECE NESTA SEXTA (18)

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia promoverá nesta sexta-feira, 18, o primeiro espetáculo de dança ao ar livre no município.

Com o tema “Nos passos do Cinema”, o evento acontecerá a partir das 18h, na Praça do Coração, no Centro.

Alunos de vinte escolas municipais irão apresentar coreografias com base em trilhas sonoras de grandes obras cinematográficas como O Mágico de OZ, A Noviça Rebelde, Princesas, Auto da Compadecida, a saga Harry Potter, O Rei Leão, Piratas do Caribe, Tropa de Elite, Curtindo a vida, Flash Dance, Barbie, Encanto, Moana, A Bela e a Fera, entre outros filmes.

Cada escola representará um filme e os protagonistas do espetáculo usarão figurinos concebidos com base na respectiva obra cinematográfica, transportando ainda mais a magia do cinema para o show ao ar livre.

O espetáculo faz parte do projeto de dança desenvolvido nas escolas municipais que atendem, regularmente, mais de 600 crianças e adolescentes, com aulas de hip hop, jazz e ballet.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MONICA MARINHO DE OLIVEIRA
Data: 18/11/2022 10:23:17-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

D.O.S

Ano V • Nº 1035
Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

VICE PREFEITO
Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS
Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas
Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Paula Lemos Azem

Secretário Municipal de Infraestrutura
Danilo Goretti Villa Verde

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:
Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:
Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contatrato 06

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.. 07

IBASS.....08

Câmara Municipal de Saquarema.....08

Ano V • Nº 1035
Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.436
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R$ 123.168,98, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal n.º 2.302 de 10 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no valor total de R$ 123.168,98 (cento e vinte e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I, apurado de acordo com o resultado 2 do anexo II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2 do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2022.

Saquarema, 11 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

ANEXO I

Nº Programa de Trabalho	Descrição do Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Reforço
17.002.06.181.0026.1.002	Políticas de Prevenção	4.4.90.52.18.00.00	2430	2540	93.919,32
17.002.06.181.0026.1.002	Políticas de Prevenção	4.4.90.40.01.00.00	2431	2540	27.989,66
17.002.06.181.0026.1.002	Políticas de Prevenção	4.4.90.30.01.00.00	2432	2540	1.260,00

ANEXO II

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2021

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2021 - Prefeitura Municipal de Saquarema UG - 00

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A) Ativo Financeiro			(B) Passivo Financeiro		
	R$	766.196.875,24		R$	194.425.564,61
(A-B) DIFERENÇA	R$	571.771.310,63			

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2021

*Fonte de Recursos - 1540 - Royalties Transf. Estadual C/C - 39.994-9 (Banco do Brasil)

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO		
(C) Saldo do extrato bancário em 31/12/2021	R$	14.086.420,09
(D) Valores em trânsito a compensar	R$	-
(E) Restos a Pagar Processados	R$	-
(F) Restos a Pagar Não Processados	R$	403.253,82
(G) D. D. O. (Consignações a terceiros)	R$	26.736,93
(H) Repasse Financeiro a Realizar (Outras UGs)	R$	-
(C-D-E-F-G-H) Suficiência Financeira em 31/12/2021	**R$**	**13.656.429,34**
ABERTO PELO DECRETO 2.395 de 23/09/2022	**R$**	**3.959.262,23**
ABERTO PELO DECRETO 2.400 de 29/09/2022	**R$**	**2.000.000,00**
ABERTO PELO DECRETO 2.407 de 06/10/2022	**R$**	**2.000.000,00**
ABERTO PELO DECRETO 2.423 de 27/10/2022	**R$**	**225.728,71**
ABERTO PELO DECRETO 2.428 de 09/11/2022	**R$**	**993.000,00**
ABERTO PELO DECRETO 2.434 de 10/11/2022	**R$**	**154.166,67**
ABERTO POR ESTE DECRETO:	**R$**	**123.168,98**
SALDO DISPONÍVEL A UTILIZAR:	**R$**	**4.201.102,75**

Histórico:

(A) Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2021;
(D) Montante registrado em conciliação bancária referente a **Saídas não consideradas pelo banco;**
(E) Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo exercício de 2021;
(F) Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Liquidados findo exercício de 2021;
(G) Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial;
(H) Montante correspondente a déficits apurados no Balanço Patrimonial em outras Unidades Gestoras findo exercício de 2021.

*Fonte Letra (G): Balancete de Verificação da Execução Orçamentária 2021

Saquarema, 11 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

DECRETO Nº 2.437
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial, no montante de R$ 2.450,00, para fins de assegurar as despesas com os eventos relativos às dotações orçamentárias criadas e alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal n.º 2.303 de 10 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), por anulação de dotações, alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme previamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.303 de 10 de novembro de 2022 e segundo discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes de anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das respectivas unidades gestoras, órgãos, fundos e entidades que compõem o orçamento municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2022.

Saquarema, 11 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
206	05.001.20.608.0003.1.027	3.3.90.39.99.00.00	1533	2.450,00	-
2433	05.001.20.608.0025.2.052	3.3.50.35.01.00.00	1533		2.450,00
			TOTAL:	2.450,00	2.450,00

Saquarema, 11 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

DECRETO Nº 2.438
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 80.000,00 para Reforço de Dotação Consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal n.º 2.304 de 10 de novembro de 2022.c

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 e demonstrado conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2022.

Saquarema, 11 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

ANEXO I

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Excesso apurado	Suplementação
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação			1002	80.000,00	
2429	09.001.11.331.0041.1.097	3.3.90.48.99.00.00			80.000,00
			TOTAL:	80.000,00	80.000,00

D.O.S
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
Ano V • Nº 1035
Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO P/ TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS / TIPO: ORDINÁRIO — ORÇAMENTO 2022
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2022	Receita Realizada 01 a 09/2022 (A)	01 a 09/2021 (B)	10 A 12/2021 (C)
IPTU PRINCIPAL	32.342.506,19	27.033.616,88	23.959.244,23	1.889.794,68
IPTU MULTA E JUROS	75.620,25	130.734,94	104.895,47	123.406,37
IPTU DIVIDA ATIVA PRINCIPAL	6.199.572,51	5.991.385,93	5.849.933,18	1.675.718,08
IPTU DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	965.678,40	1.518.832,73	1.207.073,88	416.687,13
ITBI PRINCIPAL	4.626.602,65	4.252.516,20	4.372.067,09	1.975.816,49
ITBI MULTA E JUROS	2.458,94	4.758,68	2.491,46	1.815,75
ITBI DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TRABALHO PRINCIPAL	8.226.501,13	17.847.452,07	8.221.770,34	4.714.851,35
IRRF TRABALHO MULTA E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TRABALHO DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TRAB DIV ATIVA - MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF OUT RENDTOS PRINCIPAL	80.658,80	3.511.888,86	106.107,34	38.722,83
IRRF OUT RENDTOS MULTA E JUROS	328,18	56,16	302,10	43,20
IRRF OUT RENDTOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF OUT RENDTOS DIV ATIVA - MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN PRINCIPAL	17.727.858,37	24.568.911,60	16.088.064,48	7.063.105,96
ISSQN MULTA E JUROS	28.492,20	73.049,50	30.228,78	11.176,57
ISSQN DIVIDA ATIVA	207.642,23	142.268,09	109.505,71	48.021,91
ISSQN DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	36.825,00	60.669,71	43.184,07	23.613,00
FPM COTA-PARTE	42.529.970,32	46.386.309,32	33.783.734,71	13.982.731,45
ITR COTA-PARTE	4.588,37	9.264,68	5.435,23	18.525,61
ICMS DESONERAÇÃO LC 87	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS COTA-PARTE	198.184.775,67	170.317.998,81	89.822.756,96	35.147.915,55
IPVA COTA-PARTE	8.344.311,27	8.890.686,61	6.920.985,22	864.804,82
IPI COTA-PARTE	3.179.740,12	4.144.520,73	2.692.066,52	1.001.272,26
TOTAL	322.764.130,60	314.884.921,50	193.319.846,77	68.998.023,01

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$\Delta = A / B$, logo: $\frac{268.935.165,47}{166.674.851,04} \times 100$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 61,35%

Arrecadação Período 10 A 12/2021 (C)	58.794.973,07	x	61,35%
Arrecadação Projetada =	36.070.715,98		
Total	94.865.689,05		

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita Realizada 01 a 09/2022 (A)	268.935.165,47
Resultado aplicada Tx Incremento	94.865.689,05
SOMA	363.800.854,52
Previsão de Receita 2022	272.315.453,45
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	91.485.401,07

Fonte: Balancete da Receita - Serviço de Contabilidade

Nota Explicativa:
Na apuração da Taxa de Incremento foram consideradas as receitas de FPM, ITR, ICMS-DESONERAÇÃO, ICMS, IPVA e IPI-EXPORTAÇÃO pelos seus valores líquidos, já deduzida a parcela de 20% de contribuição para a formação do FUNDEB.

Saquarema, 11 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

DECRETO Nº 2.439
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece regras para usuários da Praia de Itaúna – trecho Pedras de Itaúna, como medidas do Programa Bandeira Azul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi concedida ao trecho “Pedras de Itaúna” da Praia de Itaúna, neste Município o prestigiado Selo Internacional Bandeira Azul, que premia o uso consciente e pleno por parte dos usuários, sob critérios de zelo, reconhece do esforços e atividades que vêm sendo realizados pela gestão em prol da recuperação e conservação dos ambientes naturais;

Considerando a necessidade de regulamentação das condutas dos usuários do mencionado trecho da Praia de Itaúna, para os fins acima expostos;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas regras para usuários do trecho Pedras de Itaúna, na Praia de Itaúna, neste Município, na faixa compreendida entre a entrada do “Point” e o Quiosque nº 03, conforme delimitado no Programa Bandeira Azul.

Art. 2º São as seguintes as regras de que trata o art. 1º:

I - não é permitido o passeio ou permanência de cães ou demais animais domésticos na faixa arenosa, salvo cães-guia;

II - não é permitido transitar ou pisar na área delimitada de preservação ambiental de vegetação de restinga;

III - não é permitido o tráfego nem o estacionamento de veículos na faixa de areia, ressalvadas as exceções legais;

IV - não é permitida a soltura e empino de pipas e similares;

V - não é permitida a prática de acampamento;

VI - não é permitido o uso de equipamentos sonoros de qualquer tipo, exceto os autorizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

VII - não é permitida a reserva de espaço físico na faixa arenosa, salvo nas hipóteses permitidas em Lei;

VIII - a soltura de fogos de artifício deverá observar as determinações legais, especialmente no que se refere às restrições quanto à poluição sonora;

IX - não é permitida a utilização de churrasqueiras e similares;

X - não é permitida a venda de bebidas de qualquer espécie em embalagens de vidro na faixa de areia;

XI - não é permitida a pesca com anzol entre às 8 horas e às 17 horas, não sendo permitida a pesca com rede de arrasto em nenhum horário;

XII - não é permitida a permanência de embarcações a motor a menos de 200 (duzentos) metros da praia, devendo ser utilizados os canais sinalizados para suas entradas e saídas;

XIII - nas áreas de banho sinalizadas não é permitida a prática de windsurf, kitesurf, canoagem, paraquedismo aquático, esqui náutico e equipamentos náuticos motorizados, tampouco a navegação esportiva e de recreio com utilização de qualquer tipo de embarcação ou meio flutuante movido à vela, motor ou pedal, ressalvadas as exceções legais;

XIV - somente é permitido atracar ou desatracar embarcações em zonas sinalizadas para tal fim, não sendo permitido deixar utensílios e demais equipamentos fora das embarcações;

XV - não são permitidos decolagem e pouso em atividades de aviação desportiva, como paramotores, sendo permitido o sobrevoo respeitando os limites mínimos de 50 (cinquenta) metros de afastamento da areia, sobre a água, e altitude mínima de 50 (cinquenta) metros;

XVI - somente será permitida a prática de jogos e atividades esportivas com bolas, raquetes, arremesso de discos e similares em áreas delimitadas para tais práticas.

XVII - os resíduos gerados devem ser depositados nos recipientes e contentores de resíduos habilitados para tal fim, não sendo permitido depósito de qualquer tipo de entulho ou acúmulo de materiais detratores de paisagem, emissão de poluentes ou dejetos;

XVIII - não é permitida a publicidade por meio de cartazes, placas, outdoors, meios audiovisuais ou qualquer outro tipo, exceto os autorizados pelo Poder Público Municipal;

XIX - somente será permitido o comércio por ambulantes devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal;

XX - os usuários deverão observar e respeitar os sinais expressos nas placas, bandeiras e nas orientações de segurança, não sendo permitido se banhar em áreas perigosas sinalizadas, como correntes de retorno;

XXI - o usuário deverá utilizar a água disponibilizada em duchas, lava-pés e banheiros sem desperdícios;

XXII - o usuário deverá se assegurar de que afixará seu guarda-sol com firmeza,

evitando danos a terceiros.
Art. 3º Além das regras estabelecidas neste Decreto deverá ser observada a legislação atinente à espécie, especialmente as estabelecidas no Código Municipal de Posturas, e o descumprimento das normas sujeitarão os infratores às sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saquarema, 17 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

LEI Nº 2.313
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Abono Especial Natalino, no mês de dezembro de 2022, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta e aos membros do Conselho Tutelar do Município de Saquarema.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Especial Natalino no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta e aos membros do Conselho Tutelar do Município de Saquarema, em parcela única, no mês de dezembro de 2022.
§ 1º O abono de que trata o caput será concedido aos servidores públicos municipais de provimento efetivo, aos estáveis, aos ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, aos contratados temporariamente e aos cedidos por outros órgãos ou entes com ônus ao Município de Saquarema, que estejam em pleno exercício de suas funções.
§ 2º Será considerado em pleno exercício de suas funções, para efeitos desta Lei, o servidor que, no mês de referência, estiver no gozo de férias, licença maternidade, paternidade ou afastado por motivo de licença médica para tratamento de saúde, desde que vinculado ao quadro de pessoal do Município.
§ 3º Os servidores que estiverem cedidos a outros órgãos ou entes na data de entrada em vigor desta Lei, cujo ônus recaia para o órgão ou ente destinatário, não farão jus ao recebimento do abono de que trata o caput.
Art. 2º O servidor que exerça acumulação lícita de cargos fará jus ao recebimento do valor correspondente a apenas um abono de que trata esta Lei, independentemente do número de matrículas que possua.
Art. 3º O abono de que trata esta Lei não possui natureza de vencimentos, inclusive para fins previdenciários, nem irá se incorporar em nenhuma hipótese aos vencimentos, salários ou proventos do servidor público municipal.
Art. 4º O abono de que trata esta Lei não se estende à Prefeita e ao Vice-Prefeito do Município.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ou por meio de créditos adicionais.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Saquarema, 17 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

PORTARIA Nº 1.285
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Nomear a servidora Victoria Messias Coutinho, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo CCE-11, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, produzindo seus efeitos a partir desta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 18 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

PORTARIA Nº 1.286
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Nomear a servidora Ana Karolaine da Silva Alves, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Procedimentos Administrativos, Símbolo CCE-8, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, produzindo seus efeitos a partir desta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 18 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

PORTARIA Nº 1.287
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Suprimir da servidora Municipal Zilmea da Silva Cabral, matrícula nº 50989-1, Auxiliar de Serviços Gerais, a Função Gratificada do Executivo – FGE–1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, produzindo seus efeitos a partir desta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 18 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

PORTARIA Nº 1.288
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Suprimir do servidor Municipal Lucas Lepesteur Giolito, matrícula nº 7311-1, Guarda Ambiental, a Função Gratificada do Executivo – FGE–8, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 31 de outubro de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 18 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

D.O.S
Ano V • Nº 1035
Sexta-feira, 18 de novembro de 2022
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

PORTARIA Nº 1.289
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Suprimir do servidor Municipal Adailton Pedro Gustavo, matrícula nº 42919-1, a Função Gratificada do Executivo – FGE–5 e atribuir a Função Gratificada do Executivo FGE-8, para exercer a função de Coordenador de Vistoria e Georreferenciamento, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 18 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

PORTARIA Nº 1.290
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar o servidor Luiz Carlos de Oliveira, matrícula nº 210153-4, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, Símbolo CCE-5, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 18 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

PORTARIA Nº 1.291
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar o servidor Paulo Cesar Ivo Ferreira, matrícula nº 202738-2, do cargo comissionado de Diretor de Gestão, Símbolo CCE-9, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 18 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

PORTARIA Nº 1.292
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar a servidora Luiza Helena Guimaraes Gomide, matrícula nº 958900-1, do cargo comissionado de Diretor Adjunto de Gestão e Planejamento Ambiental, Símbolo CCE-6, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 18 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

PORTARIA Nº 1.293
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar a servidora Fabiana Xavier de Andrade, matrícula nº 9500128-1, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Fiscalização Ambiental, Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 18 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

PORTARIA Nº 1.294
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão do Programa Bolsa Atleta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 da Lei nº 2.109 de 13 de setembro de 2021 e pelo art. 1º do Decreto nº 2.190, de 21 de outubro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para compor a Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elaine da Costa Carneiro	959618	Presidente
Pablo Correa da Glória	954330	Membro
Marcelo Lucas Rocha do Nascimento	960709	Membro
Leandro Patrício da Silva	875988	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de novembro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita.

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Saquarema comunica aos interessados a reabertura do certame Concorrência Pública nº 002/2022 com republicação do edital retificado.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de varrição de logradouros e outros serviços correlatos de limpeza urbana nas ruas, praias e logradouros públicos em geral do Município de Saquarema, conforme processo administrativo nº 722/2022.

Tipo de licitação: Concorrência Pública.

Data da Licitação: 23/12/2022.

Horário: Às 10 horas.

Obs.: O edital detalhado encontra-se a

disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema.
Local: Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-000 Centro- Saquarema.
Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215.
Saquarema, 17 de novembro de 2022.
Samuel Aranda Neto.
Presidente da CPL.

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

Objeto: contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para prestação de serviços de sondagens geotécnicas com fornecimento de materiais e equipamentos, no Município de Saquarema/RJ, conforme processo administrativo nº 11.658/2022.
Tipo de licitação: Pregão Presencial.
Data da Licitação: 30/11/2022.
Horário: Às 10 horas.
Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema**.**
Local: Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-756, Centro - Saquarema.
Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215.
Saquarema, 17 de novembro de 2022.
Priscilla Barroso Poubel.
Secretária Municipal de Obras Públicas.

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022

Objeto: aquisição de cabines de segurança biológica (CSB) CLASSE II – B2, chuveiros lava-olhos e pass-through, com a respectiva instalação, treinamento (quando for o caso) e assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, para o Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth, no Município de Saquarema/RJ, conforme processo administrativo nº 8.196/2022.
Tipo de licitação: Pregão Presencial.
Data da Licitação: 30/11/2022.
Horário: Às 15:30 horas.
Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema.
Local: Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-756, Centro - Saquarema.
Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215.
Saquarema, 17 de novembro de 2022.
João Alberto Teixeira Oliveira.
Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA AO CONTRATO Nº 206/2022

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição n° 1.025, de 03 de novembro 2022.
Processo nº 4.007/2022.
Partes: Município de Saquarema e Globo Construções e Terraplanagem LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão de obra, para execução de pavimentação, sinalização e drenagem de águas pluviais da rua des. Pache faria e outros logradouros – Porto da Roça I – Saquarema/RJ.
Onde se lê:
Prazo: 15 (quinze) meses.
Leia-se:
Prazo: 14 (quatorze) meses.
Saquarema, 17 de novembro de 2022.
Danilo Goretti Villa Verde.
Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO N° 186/2021

Processo Administrativo nº 15.731/2021
Ref.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de topografia com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para serem utilizados no Município de Saquarema/RJ.
Contratante: Município de Saquarema.
Contratada: Conteck Comércio e Serviços de Instalação de Equipamentos EIRELI – CNPJ nº 30.598.395/0001-37.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 23/11/2021 nos termos previstos em sua Cláusula Sétima e o reajuste contratual, conforme previsto na sua Cláusula Quarta.
Prorrogação: 12 (doze) meses.
Valor do reajuste: R$ 37.047,31 (trinta e sete mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos).
Valor do contrato após reajuste: R$ 639.112,75 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e doze reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
PT 15.451.0023.2.098;
ND 3.3.90.39.99.00;
Fonte 1533.
Data da Assinatura: 07 de novembro de 2022.
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa.
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2022 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe a convocação de suplente para suprir a vacância de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Saquarema, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de acordo com a Lei Municipal nº 301/97.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8069/1990 e suas atualizações e demais legislações e normativas específicas vigentes;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1405/2015 de 25 de março de 2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Saquarema;
CONSIDERANDO o Ofício nº 585/22 do Conselho Tutelar datado em 03 de novembro comunicando férias de Conselheiros Tutelares a partir de 01 de dezembro e Ofício nº 564/22 do Conselho Tutelar datado em 08 de novembro de 2022 comunicando folgas de Conselheiro Tutelar.
RESOLVE:

Ano V • Nº 1035
Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Art. 1º Convocar e dar posse ao primeiro suplente Sr. Vanderlei da Silva Santos para assumir a função de Conselheiro Tutelar, a partir de 19 de novembro de 2022.
Art. 2º O Ministério Público deverá ser comunicado da deliberação do CMDCA/ Saquarema, com cópia dessa resolução.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Saquarema, 14 de novembro de 2022.
Aline Fernanda da Silva.
Presidente CMDCA.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS - 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Saquarema – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 631, de 15 de outubro de 2002 e, de acordo com sua Reunião Ordinária realizada em 09 de novembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o **PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – 2022.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rosely de Freitas Mendonça Gomes.
Presidente do CMAS.

IBASS

PORTARIA Nº 72 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.
RESOLVE
Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Evaldo Carvalho de Oliveira dos Santos, servidor efetivo do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 4529-1, Referência fundamental A, Nível XI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e fixar os proventos integrais no valor de R$ 1.352,64 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) sendo utilizado para cálculo: vencimento R$ 1.240,95 (mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) e adicional de tempo de serviço no valor R$ 111,69 (cento e onze reais e sessenta e nove centavos) equivalente a 09%, contido na planilha de cálculo folha nº 061, conforme processo administrativo do IBASS nº 200/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema, 11 de novembro de 2022.
Nilmar Epaminondas da Silva.
Presidente do IBASS.

PORTARIA Nº 73 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

(Publicado no D.O.S, Edição nº 1.034 em 17 de novembro de 2022).
A Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.
RESOLVE
Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Zilméa da Silva Cabral, servidor efetivo do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula: 50989-1, Referência fundamental A, Nível IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e fixar os proventos integrais no valor de R$ 1.321,08 (mil trezentos e vinte e um reais e oito centavos) sendo utilizado para cálculo: vencimento R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) e adicional de tempo de serviço no valor R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) equivalente a 09%, contido na planilha de cálculo folha nº 065, conforme processo administrativo do IBASS nº 143/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema, 11 de novembro de 2022.
Nilmar Epaminondas da Silva.
Presidente do IBASS.
*Republicado por incorreção.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial CMS nº 004/2022.
Objeto: Aquisição de aparelhos de telefonia celular, de acordo com as especificações, quantitativos e média dos preços unitários, segundo detalhado no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão suprarreferido.
Data da Licitação: 30/11/2022.
Horário: 10:00.
Local: Rua Coronel Madureira, nº 88, Centro, CEP 28.990-756, Saquarema, RJ.
Obs: O edital detalhado encontra-se à disposição na sala do departamento de compras e suprimentos para consulta ou retirada. Os interessados poderão obter no site institucional do Poder Público licitante, no endereço www.saquarema.rj.leg.br ou diretamente no Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira nº 88, Centro, Saquarema – RJ, o edital e seus respectivos anexos; bem como informações detalhadas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 13:00 às 17:00 horas. Telefone: (22) 2654-9432.
Saquarema, 18 de novembro de 2022.
Pablo Luiz Alves Oliveira.
Pregoeiro.

NATAL DE LUZ

ABERTURA DE NATAL

- 19/11, na Praça do Coração
- Árvore de 30 metros!

- Show da cantora Joanna

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO